TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N°03052/08 **Fl. 1/1**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Alagoa Grande. Licitação. Concorrência nº 05/2008 e Contrato nº 93/2008. *Julgamento regular. Arquivamento.*

ACÓRDÃO AC2 TC 00155/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 03052/08, referente à Licitação nº 05/2008, na modalidade concorrência, e ao Contrato nº 93/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a pavimentação em paralelepípedos da Rua João Rodrigues da Silva, totalizando R$ 251.937,95 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao analisar a documentação encaminhada, anotou irregularidade relacionada a sobrepreço;

CONSIDERANDO que, regularmente notificado, o interessado apresentou documentos que, segundo a Equipe de Instrução, justificaram satisfatoriamente a falha inicialmente anotada, concluindo, por conseguinte, pela regularidade do certame;

CONSIDERANDO a existência de processo específico para a análise das obras objeto da presente licitação;

CONSIDERNADO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, na sessão hoje realizada, em CONSIDERAR REGULARES a Concorrência nº 05/2008 e o Contrato nº 93/2008, procedidos pela Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, tendo como responsável o Ex-prefeito Hildon Régis Navarro Filho, objetivando a pavimentação em paralelepípedos da Rua João Rodrigues da Silva, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.
TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adaílton Coelho Costa.
João Pessoa, em 02 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viaa
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB

JGC